

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020

INSTITUTO REGER, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 21.236.845/0002-31, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.600/2016, localizado na Rua Dr. Olinto Manso Pereira nº 34, Quadra: F-13, Lote: 2, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-105, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo por **Menor Preço Global** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA** a ser julgado por menor preço global, para atender às necessidades do **INSTITUTO REGER**, selecionando a melhor proposta para atender o objeto do Chamamento nº 07/2016/SED/GO, sendo a vencedora o INSTITUTO REGER, por meio do CONTRATO DE GESTÃO 001/2017/SED, tendo sido firmado um convênio com a Secretaria de Desenvolvimento, sendo que o presente processo será realizado conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1 O processo seletivo será realizado do **dia 22 de dezembro de 2020 ao dia 04 de janeiro de 2021**.

1.2. Os envelopes da habilitação e da proposta preço serão recebidos até o dia **04 de janeiro de 2021, às 15:00h**.

1.3. Levando-se em consideração as orientações de isolamento social, ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), será aceito o envio da documentação apenas por meio eletrônico através do e-mail **contratos@institutoreger.org.br**.

1.4. As propostas recebidas dentro do prazo estipulado no **item 1.2** serão analisadas pela Comissão de Seleção em sessão reservada.

2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.1. As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção, no prazo estabelecido, deverão apresentar simultaneamente os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) anexos, distintos, devidamente nomeados, identificados como **“Envelope 01”** e **“Envelope 02”** sob pena de inabilitação.

2.2 Os e-mails encaminhados pelas proponentes, deverão estar identificados, no

campo “**Assunto**” como “**PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA**”.

2.3 Os anexos referidos do item 3.1 deverão ter em sua primeira página os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

INSTITUTO REGER

PROCESSO SELETIVO Nº. 010/2020

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

2.4 Os anexos referidos do item 3.2 deverão ter em sua primeira página os seguintes informes:

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

INSTITUTO REGER

PROCESSO SELETIVO Nº. 010/2020

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA (ENVELOPE 1), SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual, com firma reconhecida da assinatura;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal, com firma reconhecida da assinatura;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da **sede da proponente e perante o Estado de Goiás**;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município **sede da proponente**;

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, demonstrando a experiência da empresa com Organizações Sociais.

3.1.1. São válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

3.2. A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02):

A Proposta Preço deverá ser enviada, redigida com clareza, em língua portuguesa, conforme os termos exigidos neste Edital, devendo ainda conter:

- a) A cotação de todos os itens de acordo com o Termo de Referência (ANEXO – I), contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- b) A proposta de preço deverá incluir despesas com impostos e demais custos atinentes à execução dos serviços;
- c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.2.1. Ressalta-se que a Proposta deverá conter quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta;

3.2.2. A proposta será avaliada com a observância do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital;

3.4. A ausência de algum dos documentos exigidos por este Edital, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação da proponente.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:

4.1. A documentação completa mencionada no **item 3** deverá ser entregue em conformidade com o **item 1** deste Instrumento.

4.2. Considerando o cenário atual de isolamento social, e o recebimento da documentação apenas por meio eletrônico, serão os anexos recebidos, abertos e conferidos conforme descrito no **item 1.4**.

4.3. Após as **15:00h do dia 04 de janeiro de 2021**, não serão considerados recebidos, por se tratarem de e-mails retardatários.

4.4. Após as necessárias vistas e conferências, o conteúdo dos anexos será devidamente rubricado pelos membros da Comissão de Seleção que iniciará a análise dos documentos em sessão reservada, e o resultado será devidamente publicado no sitio eletrônico da proponente. (<https://www.institutoreger.org.br>).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a)** Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b)** Não apresentarem todos os elementos exigidos no **item 3** deste edital;
- c)** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
- d)** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e)** Consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão;

5.3. Será declarada vencedora do certame a proponente cuja proposta apresentada tenha sido aceita e obtida o **menor preço global**.

5.4. A publicação da vencedora será realizada no website institucional (<https://www.institutoreger.org.br>), após a publicação, inicia-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para quaisquer interpelações.

5.5. O **INSTITUTO REGER**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do 

instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá suspender ou cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6. DO CONTRATO FIRMADO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Homologado o chamamento o proponente vencedor será convocado, para, firmar o instrumento contratual.

6.3. A critério do **INSTITUTO REGER**, a minuta poderá, ser encaminhada via e-mail.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As normas que disciplinam este Processo Seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

7.2. Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente do **INSTITUTO REGER**, poderão ser modificados os termos do presente processo seletivo, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

7.3. É facultada ao **INSTITUTO REGER**, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta originalmente apresentada.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário.

7.5. O **INSTITUTO REGER** poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro da

fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

7.6. Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo **INSTITUTO REGER**.

7.7. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o **INSTITUTO REGER** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

7.8. O **INSTITUTO REGER** poderá revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

7.9. A revogação ou anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativos à participação neste certame.

7.10. A participação no processo de seleção implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do contrato de gestão.

7.11. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

7.12. Integram o presente Instrumento os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Goiânia, 22 de dezembro de 2020.



LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA
Diretora Presidente
INSTITUTO REGER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa responsável em Auditoria independente, conforme descrito no item 2.45 do Contrato de Gestão nº 01/2017, para auditar as contas do **INSTITUTO REGER**, e para tanto emitindo relatório conclusivo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, referente ao balanço anual 2020 e balanço contábil de encerramento previsto para abril de 2021.

“2.45. Contratar empresa de auditoria independente para auditar suas contas, para tanto emitindo relatório conclusivo e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade — NBC, cujos custos serão previamente autorizados pelo órgão supervisor.”

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. INSTITUTO REGER, é responsável pela execução de serviços em educação profissional tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás condizente aos Municípios de: (Abadiânia, Água Limpa, Alexânia, Anápolis, Anhanguera, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Catalão, Corumbá de Goiás, Corumbaíba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Ipameri, Marzagão, Nova Aurora, Orizona, Ouidor, Palmelo, Pires do Rio, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa-Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí, Vianópolis), consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica - DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo o esforço da administração com bons profissionais, instalações corretas, equipamentos e procedimentos adequados, será ainda mais eficaz quando amparada por uma equipe especializada em Auditoria

externa, com a função de orientar, disciplinar, fiscalizar e zelar pela fiel observância dos princípios éticos e disciplinares, para que a percepção dos usuários, familiares, funcionários e sociedade seja a mais positiva possível.

2.2. Sendo assim é totalmente necessária a contratação de empresa de auditoria independente, conforme descrito no item 2.45 do Contrato de Gestão nº 01/2017/SED-GO, para auditar as contas do **INSTITUTO REGER**, e para tanto emitindo relatório conclusivo e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, cujos custos deverão ser previamente autorizados pelo órgão supervisor.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos seguintes termos a seguir expostos:

3.1. DA AUDITORIA CONTABIL DO BALANÇO ANUAL

Auditoria das demonstrações financeiras e contábeis anuais, nos termos das normas vigentes, emitindo Parecer de Auditoria acompanhado de relatório analítico dos dados e informações analisadas, em atendimento ao item 2 do anexo III da Resolução Normativa 013/2017-TCE:

“2. Relatório da auditoria externa, sobre as demonstrações Contábeis, no sentido de verificar se estas refletem adequadamente a posição patrimonial, financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa da contratada examinada, bem como a evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário e o seu impacto nas contas auditadas.”

4. DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

4.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.2. A qualidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

4.3. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.



4.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço, exclusivamente, pelos sócios da empresa ou por meio de empregado celetista, por esta contratado.

5.2. Assume A CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus colaboradores, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

5.3. Obriga-se A CONTRATADA a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.4. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

5.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.6. A CONTRATADA obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.8. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.9. A CONTRATADA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada



de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

5.10. A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

5.11. A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

5.12. A CONTRATADA realizará contato com os funcionários, colhendo todos os dados a fim de definir as prioridades e elaborar o programa de trabalho a ser executado na sede da empresa da CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

5.14. Compromete-se A CONTRATADA em providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais, sendo o pagamento efetuado imediatamente após a regularização das pendências.

5.15. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

5.16. Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

5.17. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão nº 01/2017 e as competências a que se refere a prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.

5.18. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

5.19. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre em unidades administradas pelo INSTITUTO REGER, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

5.20. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.21. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

5.22. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços.

5.23. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato com a empresa vencedora, a partir de sua assinatura, vigorará por 4 (quatro) meses, e estará vinculado à entrega da auditoria anuais de 2020 e 2021, respectivamente podendo ser renovado, observados os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da CONTRATANTE, mediante aditivos.

6.2. O pagamento será efetuado até o dia 20 de cada mês, não sendo dia útil, cairá no próximo dia útil subsequente, após recebimento aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

7. TERMOS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA:

7.1. A Proposta deverá seguir os seguintes ditames:

7.1.1. Apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias uteis, contados da data de apresentação;

b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso,

incluindo todos os custos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

8.1. Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários contratados por parte da **CONTRATADA** não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

8.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

8.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

8.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

Goiânia, 22 de dezembro de 2020.



LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA
Diretora Presidente
INSTITUTO REGER

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CHAMAMENTO

A.....
devidamente inscrita sob o CNPJ nº
.....declara ter total conhecimento e
concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 002/2020 disponibilizado
pela CONTRATANTE.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A.....
devidamente inscrita sob o CNPJ nº declara,
sob as penas da lei e para os devidos fins, que, em seu quadro diretivo, não possui
ninguém com parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com dirigentes do
INSTITUTO REGER.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa